

PONTO OITO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

8.1. Interrupções Letivas – 1.º CEB

DLB N.º 1431/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

O Município de Leiria tem vindo a desencadear mecanismos por forma a criar condições para que as crianças de famílias mais carenciadas possam integrar os programas de complemento da ação educativa, nomeadamente no que concerne ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares e Prolongamentos de horários no 1.º ciclo durante as interrupções letivas.

Em reunião de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2011, foi aprovada a abertura de candidaturas ao programa de apoio às interrupções letivas para o ano letivo de 2011/2012.

Considerando as candidaturas apresentadas pelas Associações de Pais da EB 1 da Quinta do Alçada e da EB 1 da Gândara dos Olivais ao programa de apoio às interrupções letivas referentes ao ano escolar 2011/2012;

Considerando que, após análise dos relatórios de atividades e comprovativos de frequência dos alunos beneficiários, foram considerados pelos serviços da Divisão de Juventude e Educação os respetivos pedidos de apoio;

Propõe-se que sejam transferidas as verbas de apoio referentes aos programas referenciados, de acordo com a informação constante na seguinte tabela:

Entidade Parceira	Número de Identificação Fiscal	Valor a transferir
APEQA - Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Quinta do Alçada	505 666 227	€224,68
APEGO - Associação de Pais da Escola do 1.º CEB e JI da Gândara dos Olivais	505 861 526	€563,33

Rúbrica Orçamental: 2012 A 339

Este processo tem o centro de custo n.º O69/12A2.

Este valor foi objeto da proposta de cabimento n.º 1896/12, de 24 de outubro,

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores enunciados na proposta apresentada, autorizando as respetivas transferências, após confirmação da existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto infra.
